



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
CNPJ 04.243.577/0001-85
Rua Marechal Castelo Branco, 18 – Centro
E IMAIL: cm.branquinha2014@gmail.com
Portal transparência: www.branquinha.al.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE A CÂMARA
MUNICIPAL DE BRANQUINHA, ALAGOAS E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA A SR^a.
LUCIENE SOARES DA SILVA, TUDO
CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**, órgão Legislativo com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 18, Centro, Branquinha, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.243.577/0001-85, por seu representante legal, Vereador Presidente Sr. Robson Lopes de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 776.940.824-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sr^a. LUCIENE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, digitadora, inscrito no CPF/MF sob nº 022.692.834-90 e no RG sob nº 1.517.655, residente na Rua Padre Aleixo, nº 68, São José da Laje, Alagoas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de informação e Digitação / GFIP-SEFIP à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços decorrentes do presente contrato serão realizados na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada obriga-se a:

- I – Orientar sobre atualizações das rotinas do departamento do Setor de Pessoal da CONTRATANTE;
- II – Emitir Relatórios e Documentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;
- III – Assumir a responsabilidade técnica nos atos de informação da GFIP-SEFIP/DIGITAÇÃO da CONTRATANTE;
- IV – Fazer uma visita semanal à sede da CONTRATANTE;
- V – Executar todos os demais serviços implícitos na descrição da cláusula primeira deste instrumento de contrato.
- VI – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da efetiva execução do objeto do presente contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
CNPJ 04.243.577/0001-85
Rua Marechal Castelo Branco, 18 – Centro
E IMAIL: cm.branquinha2014@gmail.com
Portal transparência: www.branquinha.al.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratados;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – O VALOR

- a) O valor total a ser pago pelos serviços é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a serem quitadas até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021:

Órgão:	01
Unidade:	0001
Proj. Atividade	01.031.0001.2001
Elemento de Despesa:	3390.36.99.00.00

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na Lei nº 8.666/93, devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 30 (trinta) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
CNPJ 04.243.577/0001-85
Rua Marechal Castelo Branco, 18 – Centro
E IMAIL: cm.branquinha2014@gmail.com
Portal transparência: www.branquinha.al.leg.br

CLÁUSULA NONA - FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da Cidade de Murici - AL.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

Branquinha, Alagoas, 04 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
ROBSON LOPES DE SOUZA
CNPJ: 04.243.577/0001-85
Contratante


LUCIENE SOARES DA SILVA
CPF : 022.692.834-90
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF nº.: 662.909.834-72

CPF nº.:

